

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1740 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE
PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO,
DENOMINADO DE LOTEAMENTO
JARDINS BARBOSA QUE INDICA E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano localizado a margem direita da rodovia CE-176, km 02, sentido Tauá/Arneiroz, zona urbana da cidade de Tauá com uma área total de 50 há (cinquenta hectares) de propriedade do Sr. Antonio Feitosa e Sousa e sua mulher Maria Elisa de Castro e Sousa.

Art. 2º - Ficam igualmente aprovadas, a sua denominação de "LOTEAMENTO JARDINS BARBOSA", bem como todas as suas plantas que descrevem 40 quadras e 1.099 lotes, distribuídos numa área total de 291.972,72 m², descritos no memorial descritivo, incluídos área verde e institucional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 01 de setembro de 2010.


ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL